

Id:0047FA8D80BBAC65



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

PORTARIA Nº. 172/2026, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal e demais cominações legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a senhora ANA KELLY LOPES DA SILVA, CPF: 601.121.333-20, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PATRIMÔNIO da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí, nomeada pela portaria 74/2026, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Andreino Maximiano da Costa Filho
ANDREINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Id:125281AA40BDAC69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

PORTARIA Nº. 173/2026, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal e demais cominações legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a senhora ELZILENE RODRIGUES DE ALENCAR, CPF: 612.586.193-77, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí, nomeada pela portaria 28/2026.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Andreino Maximiano da Costa Filho
ANDREINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Id:0471CAF69959AC6A



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

PORTARIA Nº. 174/2026, de 31 de agosto de 2026.

Dispõe sobre exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal e demais cominações legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - EXONERAR a senhora MARIA DE FATIMA DA SILVA RODRIGUES, CPF nº. 614.289.823-10, do cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE ENSINO PRE-ESCOLAR da Secretaria Municipal de Educação de São Francisco de Assis do Piauí, nomeada pela portaria 63/2026, a partir desta data.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis.

Andreino Maximiano da Costa Filho
ANDREINO MAXIMIANO DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Id:125281AA40BDB24B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO DO PIAUÍ
CNPJ: 06.554.315/0001-67
Praça Lizandro Deus de Carvalho, nº 151- Centro
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 1498/2026, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o uso, o acesso, a gestão, o armazenamento e a proteção das imagens e dos dados provenientes do sistema de videomonitoramento nas escolas da rede municipal de ensino de Castelo do Piauí, e dá outras providências.

JOSÉ SOARES DE ABREU JUNIOR, Prefeito Municipal de Castelo do Piauí, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer regras claras, transparentes e seguras para a utilização de sistemas de videomonitoramento nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO que o sistema de videomonitoramento deve atender exclusivamente a finalidades legítimas de segurança, proteção da integridade física das pessoas e preservação do patrimônio público, respeitados os direitos fundamentais à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem, assegurados pelo art. 5º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LXXIX, da Constituição Federal, que assegura, nos termos da lei, o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

CONSIDERANDO a proteção integral e a prioridade absoluta asseguradas às crianças e aos adolescentes pela Constituição Federal e pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO especialmente o direito da criança e do adolescente ao respeito, à dignidade, à preservação de sua imagem, identidade, integridade física, psíquica e moral e à proteção de sua vida privada;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, especialmente quanto à proteção das informações pessoais relativas à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização;

gabinete@castelodopiauui.pi.gov.br

(Continua na próxima página)